



LEI Nº 1919, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Institui gratificação mensal ao servidor designado como Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, de que trata a Lei Municipal nº 1.852/2023, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, Estado de Minas Gerais, José Bráulio Aleixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Dom Silvério, a Gratificação de Função do Coordenador da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, criada pela Lei Municipal nº 1.852, de 2023, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a ser concedida ao servidor efetivo designado para exercer a referida função, a partir do mês de Janeiro de 2026.

Art. 2º: A gratificação de que trata esta Lei será devida exclusivamente ao servidor municipal efetivo que, por Portaria do Chefe do Poder Executivo, for designado para o exercício da função de Coordenador da COMPDEC, observadas as seguintes condições:

- I – o exercício efetivo das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 326/2023, que regulamenta a Lei nº 1.852/2023;
- II – a inexistência de afastamento ou licença sem remuneração;
- III – a dedicação e disponibilidade para atuação em situações de emergência, calamidade pública e demais atividades de defesa civil no âmbito municipal.

Art. 3º: A gratificação instituída por esta Lei:

- I – possui caráter transitório e precário, vinculada ao efetivo exercício da função de Coordenador da COMPDEC;
- II – não se incorpora aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos;
- III – não servirá de base de cálculo para vantagens pessoais, adicionais ou benefícios de qualquer natureza.

Art. 4º: A gratificação cessará automaticamente quando ocorrer:

- I – a revogação da portaria de designação;



II – o afastamento do servidor por período superior a 30 (trinta) dias, salvo em razão de férias;

III – o término ou extinção da função ou da Coordenadoria.

Art. 5º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotação orçamentária própria, descrita abaixo, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

02.18.04/15.452.0575.2089/3.1.90.11.00 – Manutenção dos Serviços Urbanos.

Art. 6º: O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente.

Dom Silvério/MG, 26 de fevereiro de 2026.

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de Avisos

Do Saguão da Prefeitura.

Data 26 / 02 / 2026.

Pela Prefeitura



☑ Praça Presidente Vargas, 143 - Centro
Dom Silvério / MG | CEP: 35440-000

☎ Tel.: (31) 3857-1310 / 38571311

🌐 www.domsilverio.mg.gov.br

✉ E-mail: gabinete@domsilverio.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO - Gratificação para coordenador do COMPDEC

Item	Cargo/Função Gratificada	Nº Vagas	Valor Mensal	Impacto Anual + Previdência
1	Coordenador COMPDEC	1	500,00	8.064,65
			500,00	8.064,65

Memória de cálculo: Valor Mensal = Valor Unitário x Nº Vagas

Memória de cálculo: Impacto Anual + Previdência = Valor Mensal x 13,33 (13 salários + 1/3 férias) + 21% (previdência Patronal)

Exercício	Impacto
2026	8.064,65
2027	8.064,65
2028	8.064,65

* 2 meses - novembro a dezembro + 13º salário.

LOA 2026	51.450.000,00
PPA 2027	52.671.900,00
PPA 2028	56.420.000,00

Exercício	Impacto %
2026	0,02
2027	0,02
2028	0,01